

Caderno Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N°3616/2022 Data da disponibilização: Sexta-feira, 09 de Dezembro de 2022.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Presidente

Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO
JÚNIOR
1º Vice-Presidente

Desembargadora ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO 2ª Vice-Presidente

Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Corregedor

Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Vice-Corregedor AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900

Telefone(s): (31) 3228-7000

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 410, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA GP N. 410, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria GP n. 101, de 11 de março de 2022, que designa os membros da Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD) referenciados no art. 2º, I a V, VIII, IX e XVI a XVIII, da Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021, para o biênio 2022/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato n. 6, de 20 de outubro de 2022, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), que designa o Juiz Titular de Vara do Trabalho Bruno Alves Rodrigues para auxiliar a Direção da ENAMAT nas atividades de apoio administrativo e acadêmico da Secretaria da Escola, no biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO o afastamento de jurisdição do magistrado, a partir de 20 de outubro de 2022, em razão da designação acima mencionada;

CONSIDERANDO a abertura de eleição para preenchimento da vaga até então ocupada pelo juiz na Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD); e

CONSIDERANDO a homologação do resultado da eleição, da qual fora vencedor o Juiz do Trabalho Substituto Henrique de Souza Mota,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria GP n. 101, de 11 de março de 2022, que designa os membros da Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD) referenciados no art. 2º, I a V, VIII, IX e XVI a XVIII, da Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021, para o biênio 2022/2023.

Art. 2º A Portaria GP n. 101, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:	
"Art. 1°	
II - Henrique de Souza Mota, juiz eleito em votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos;	
" (NR)	
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	

RICARDO ANTÔNIO MOHALI EN Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 379, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA GP N. 379, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Acórdão n. 3513/2021-TCU-1ª Câmara julgou ilegal o ato de concessão de aposentadoria da servidora Jussara Terra Resende Silva, por entender ser vedado o pagamento da parcela opção aos servidores que implementaram os requisitos de aposentadoria a partir de 16/12/1998, consoante entendimento firmado no Acórdão n. 1599/2019-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO que, por força de tutela de urgência concedida na Ação Coletiva n. 1036231-43.2020.4.01.0000, ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais SITRAEMG, que suspendeu a aplicação do entendimento firmado no Acórdão n. 1599/2019-TCU-Plenário e assegurou aos substituídos o recebimento da parcela opção, a ex-servidora permaneceu recebendo a parcela opção em seus proventos;

CONSIDERANDO que a aludida tutela de urgência foi revogada pela decisão de mérito proferida no processo n. 1036231-43.2020.4.01.0000 e que este Tribunal promoveu a suspensão da parcela opção dos proventos da ex-servidora, a contar de 19/8/2022, data que esta Instituição foi cientificada para cumprimento da decisão judicial;

CONSIDERANDO que a Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho ANAJUSTRA também ajuizou Ação Coletiva tratando da matéria (processo n. 1042394-58.2019.401.3400) e que, embora o pleito tenha sido julgado improcedente em primeira instância, a referida Associação interpôs recurso de apelação, ao qual foi conferido efeito suspensivo, por meio do processo n. 1032823-73.2022.4.01.0000, para sobrestar os efeitos do Acórdão 1599/2019 em relação aos representados da requerente, até o julgamento do mérito da apelação interposta nos autos do processo de origem;

CONSIDERANDO que a Advocacia-Geral da União informa que foi intimada da decisão que conferiu efeito suspensivo ao apelo interposto pela ANAJUSTRA em 17/10/2022; e

CONSIDERANDO o disposto nos Processos Administrativos TRT/e-PAD/5035/2018 e TRT/e-PAD/7357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em conformidade com a decisão proferida no processo n. 1032823-73.2022.4.01.0000, os efeitos da Portaria GP n. 264, de 20 de setembro de 2022, que alterou a Portaria GP n. 157, de 17 de abril de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Jussara Terra Resende Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 17/10/2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM Desembargador Presidente